



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

Estado de São Paulo

LEI COMPLEMENTAR Nº 137 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2016.

DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DE EMPREGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO NO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GLAUBER GUILHERME BELARMINO,
Prefeito da Estância Turística de Barra Bonita, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou

e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Ficam extintos os seguintes empregos públicos de provimento em comissão existentes no Quadro de Pessoal da Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita:

| |
|--|
| SECRETARIO ADJUNTO DE ASSUNTOS JURÍDICOS |
|--|

| |
|---|
| DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS CÍVEL E TRABALHISTA |
|---|

| |
|--|
| DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS |
|--|

| |
|--|
| DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE EXECUÇÃO FISCAL |
|--|

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei Complementar correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita,
03 de novembro de 2016.

O Prefeito,

GLAUBER GUILHERME BELARMINO

Publicada no átrio desta Prefeitura, nesta data.

ANTONIO SERGIO PERASSOLI FILHO

Diretor do Departamento de Gestão de Documentos